

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120250206000308

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa para a apresentação de show artístico do Cantor Gilson Mania no Carnaval de 2025 de Baixo, CE, visa atender a necessidades essenciais identificadas pela Prefeitura Municipal de Baixo, as quais são fundamentais para o desenvolvimento cultural, econômico e social da cidade.

- **Promoção Cultural:** A realização do evento busca fomentar a cultura local e proporcionar aos munícipes e turistas um evento significativo, que valorize as tradições locais e ofereça entretenimento de qualidade.
- **Valorização do Carnaval:** Considerando que o Carnaval é uma tradição profundamente enraizada no município, a contratação busca contribuir para a manutenção e o fortalecimento das festividades culturais locais, oferecendo aos participantes uma experiência enriquecedora e memorável.
- **Impacto Econômico Positivo:** Espera-se que a presença de uma banda de renome como Gilson Mania atraia um grande público, estimulando o turismo e aquecendo a economia local. Comerciantes e prestadores de serviços serão diretamente beneficiados pelo aumento do fluxo de visitantes e participantes durante o evento.
- **Interesse Público e Social:** A oferta de um evento cultural gratuito em praça pública busca atender o interesse público, proporcionando uma opção de lazer saudável e segura para a população de Baixo e regiões adjacentes, destacando o compromisso da Prefeitura em promover iniciativas que beneficiem o bem-estar coletivo.
- **Tradição e Reconhecimento:** A escolha do cantor Gilson Mania, reconhecida por sua popularidade em eventos carnavalescos no Ceará, é uma estratégia para garantir o sucesso do evento, em termos de adesão e reconhecimento público, assegurando que as expectativas dos cidadãos sejam atendidas.

A necessidade da contratação, portanto, está alinhada aos princípios da Lei 14.133, visando garantir o investimento em eventos que impulsionem o desenvolvimento econômico sustentável e o enriquecimento cultural da cidade, sempre atendendo ao interesse público preponderante.

2. Área requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura	FELISBERTO FERREIRA FILHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo definir as condições necessárias e suficientes para a escolha da solução que atenda plenamente essas necessidades especificadas pela Prefeitura Municipal de Baixo para a realização do evento de Carnaval de 2025. Os requisitos contemplam critérios de sustentabilidade e observam as regulamentações legais pertinentes, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho para a apresentação do cantor Gilson Mania.

- **Requisitos Gerais:**

- A apresentação do cantor Gilson Mania deve ocorrer no dia 1º de março de 2025, com duração mínima de 2 horas ininterruptas.
- O local do evento será a praça pública do município de Baixo - CE, devendo contar com infraestrutura suficiente para acomodar artistas, equipe técnica e público.

- **Requisitos Legais:**

- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, assegurando o cumprimento das normas vigentes, incluindo questões relacionadas ao controle de ruído e horários permitidos.
- Garantia de que todos os aspectos da legislação ambiental, de segurança e de acessibilidade sejam integralmente respeitados.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Implementação de práticas de gestão de resíduos, garantindo a coleta seletiva e a correta disposição do lixo gerado durante o evento.
- Uso de equipamentos de som e iluminação que sejam energeticamente eficientes, minimizando o impacto ambiental do evento.
- Promoção de campanhas de conscientização ambiental para o público, incentivando práticas sustentáveis durante o evento.

- **Requisitos da Contratação:**

- Contratação de equipe de segurança qualificada para garantir a tranquilidade e segurança de todos os participantes do evento.
- Disponibilidade de estrutura de apoio, incluindo primeiros socorros e áreas de evacuação, para assegurar a segurança e bem-estar dos presentes.

- **Requisitos Necessários:**

- Fornecimento de um sistema de som e iluminação que garantam a qualidade técnica exigida para o tipo de evento.
- Garantia de que todos os operadores técnicos e funcionários envolvidos possuam a formação e a qualificação necessárias para suas funções específicas.
- Adequação do evento às particularidades climáticas locais, com provisões para minimizar interrupções em caso de intempéries.

Esses requisitos foram definidos para assegurar que a contratação atenda efetivamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Baixo, garantindo a

realização de um evento cultural marcante e sustentável, sem comprometer o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de show artístico do cantor Gilson Mania no Carnaval de 2025, no município de Baixo - CE, revela diversas soluções de contratação comumente adotadas por fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação Direta com o Artista:** Realizada por meio de negociação direta com a banda ou seus representantes, visando a obtenção de condições específicas para a apresentação, como cachê e exigências técnicas.
- **Contratação via Produtora ou Agencia de Shows:** Utilização de produtores ou agências que gerenciam a agenda e logística do artista, facilitando o processo de contratação e a execução do evento.
- **Terceirização de Serviços:** Envolvimento de empresa especializada em organização de eventos que assume a responsabilidade por toda a logística necessária, incluindo a contratação do artista.
- **Parcerias Público-Privadas:** Estabelecimento de parcerias onde o setor privado colabora com a Administração Pública na organização e promoção do evento, incluindo a contratação do artista.

A avaliação no contexto específico do Carnaval de Baixo - CE indica que a contratação direta com o artista, através de seus representantes legais, é a solução mais adequada. Esta opção garante maior controle sobre as condições do contrato e permite personalizar a negociação para atender às despesas específicas da prefeitura, assegurando que as necessidades culturais e orçamentárias sejam respeitadas.

Assim, essa abordagem não só atende adequadamente às intenções da Prefeitura Municipal de Baixo de valorizar e fortalecer as festividades culturais locais, mas também é a que melhor se alinha com as práticas de contratação direta conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação proposta visa à realização de um show artístico do cantor Gilson Mania durante o Carnaval de 2025 no município de Baixo - CE, em uma praça pública, reforçando assim as tradições culturais da região. A solução proposta é adequada e eficaz para atingir os objetivos culturais, turísticos e econômicos da Prefeitura Municipal de Baixo. Abaixo estão os detalhes da solução como um todo:

Aspectos Culturais: O show do cantor Gilson Mania é planejado para ser o destaque principal do Carnaval de 2025, um evento tradicional e de significativa importância para a comunidade local. A escolha da banda, reconhecida por sua popularidade e tradição em eventos carnavalescos no Ceará, contribuirá para a promoção cultural do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO
ESTADO DO CEARÁ

- **Impacto Social e Econômico:** A apresentação gratuita e ao ar livre busca proporcionar uma alternativa de lazer segura e de qualidade para a população local e visitantes, incentivando o turismo e movimentando a economia local através do aumento do fluxo de pessoas e, conseqüentemente, de negócios em hotelaria, alimentação e comércio em geral.
- **Viabilidade Técnica:** O evento contará com toda a infraestrutura necessária para a realização de um espetáculo de qualidade, incluindo a montagem de palco, instalação de sistemas de som e iluminação, além de geradores de energia para garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos.
- **Segurança e Logística:** Será desenvolvido um plano de segurança abrangente que incluirá medidas de controle de multidão, monitoramento de entrada e saída de pessoas, e estratégias para lidar com emergências, garantindo a segurança dos artistas, equipe técnica e público em geral.
- **Adequação ao Mercado:** A solução escolhida atende às expectativas e padrões de qualidade demandados pelo mercado de eventos culturais, com um bom equilíbrio entre custo e impacto esperado, considerando a referência de mercado que posiciona a contratação com um valor aditivo considerável. É cultura e economia local.
- **Escolha Musical Justificada:** O cantor Gilson Mania foi selecionada devido à sua reputação e capacidade de atrair um público significativo, o que está alinhado com os objetivos de potencializar a visibilidade de Baixo como destino cultural durante o Carnaval. A escolha agrega valor pela expertise e experiência da banda em apresentações similares, tendo comprovado sucesso em eventos anteriores.
- **Conformidade Legal:** A contratação está de acordo com a Lei 14.133/2021, que enfatiza a busca por soluções eficientes e vantajosas para a administração pública, garantindo o atendimento ao interesse público de forma efetiva e econômica.

Conclui-se que a realização do show do cantor Gilson Mania representa a melhor solução existente no mercado para atingir os objetivos traçados pela Prefeitura Municipal de Baixo, especialmente no aspecto de valorização cultural e desenvolvimento econômico local, cumprindo rigorosamente os princípios da nova legislação em vigor. A escolha reflete a racionalização do uso de recursos públicos e a busca por resultados positivos em termos de retorno cultural e socioeconômico para o município.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GILSON MANIA	1,000	Serviço
Especi/cação: Apresentação do cantor Gilson Mania, com duração de 2:00h (duas) horas de show, no dia 01 de março de 2025, no Carnaval de 2025 de Baixo - CE, no município de Baixo - CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR GILSON MANIA	1,000	Serviço	25.000,00	25.000,00
Especificação: Apresentação do cantor Gilson Mania, com duração de 2:00h (duas) horas de show, no dia 01 de março de 2025, no Carnaval de 2025 de Baixo - CE, no município de Baixo - CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação para a apresentação de show artístico do cantor Gilson Mania no Carnaval de 2025 em Baixo, CE, baseia-se em uma análise criteriosa dos fatores técnicos e econômicos envolvidos:

1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A apresentação de um show artístico é considerada uma atividade singular e integrada, cuja divisão pode comprometer a coerência e a qualidade do evento. A continuidade e homogeneidade do show são essenciais para alcançar os objetivos culturais e turísticos propostos.
2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A contratação de uma única empresa para a realização do show garante uma execução técnica mais eficaz e uma coordenação eficiente dos recursos de som, iluminação e palco. Dividir a contratação poderia resultar em dificuldades logísticas e perda de qualidade na apresentação final.
3. **Economia de Escala:** A economia de escala é maximizada ao contratar o serviço integralmente com uma única empresa, assegurando que os custos fluxos de montagem e produção sejam proporcionalmente menores do que se fossem divididos entre vários fornecedores menores.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise de mercado demonstrou que a contratação integral oferece melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e não inviabiliza a competitividade, pois os fornecedores especializados nesse tipo de evento geralmente possuem capacidade técnica para atender a demanda completa do show.
5. **Decisão pelo Não Parcelamento:** O parcelamento da contratação implicaria em potenciais prejuízos operacionais e riscos à coesão do evento, o que não seria vantajoso para a Administração Pública. A escolha pela contratação integral é justificada pela necessidade de manter a unidade e a qualidade do espetáculo.
6. **Análise do Mercado:** O estudo de mercado indicou que a prática usual no setor é a contratação de um único fornecedor para eventos deste porte, garantindo assim uma melhor negociação de preços, qualidade e eficiência na execução dos serviços.

Portanto, a decisão de não parcelar a contratação para o evento do Carnaval de 2025 em Baixo está devidamente embasada em considerações técnicas, econômicas e de mercado, assegurando que os objetivos do evento sejam plenamente atingidos sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O evento faz parte das estratégias para aumentar a atratividade turística da cidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

- A realização do show está em sintonia com as diretrizes culturais estabelecidas pelo município, buscando valorizar e fortalecer as tradições locais, especialmente durante o período de Carnaval.
- A contratação atende aos princípios de economicidade e eficiência, uma vez que
- busca proporcionar um evento de qualidade com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
- Além disso, a contratação encontra-se alinhada com o calendário de eventos previsto no planejamento anual, assegurando a adequada execução das festividades locais e o envolvimento da comunidade.

Portanto, a contratação reforça o compromisso da administração municipal com o planejamento prévio e estratégico, visando promover eventos que satisfaçam o interesse público e integrem a comunidade em ações culturais relevantes.

10. Resultados pretendidos

A contratação da empresa para a apresentação do show artístico do cantor Gilson Mania no Carnaval de 2025 de Baixo - CE busca atingir os seguintes resultados:

- **Impacto Cultural:** Oferecer um evento cultural de qualidade, que promova o acesso à cultura e fortaleça a identidade local, aumentando a valorização das manifestações artísticas no município.
- **Turismo e Economia:** Atração de turistas e visitantes de outras regiões, promovendo o desenvolvimento econômico local, com o aumento das atividades comerciais e turísticas, beneficiando a economia de Baixo.
- **Valorização do Carnaval:** Fortalecer a tradição carnavalesca de Baixo, garantindo um evento atrativo que envolva um grande número de participantes, tanto locais quanto visitantes, potencializando o Carnaval como um evento marcante no calendário cultural da cidade.
- **Interesse Público e Social:** Atender ao interesse público oferecendo um evento aberto e gratuito para a população, promovendo a inclusão social e o entretenimento de qualidade, assegurando acesso a um ambiente seguro e culturalmente enriquecedor.
- **Promoção da Segurança:** Realizar o evento com atenção a sistemas de segurança e planejamento logístico adequados, garantindo a integridade dos participantes e a boa organização do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

Sustentabilidade: Incorporar práticas sustentáveis na execução do evento, como a gestão adequada de resíduos e o controle de impactos ambientais, promovendo a conscientização ambiental dos participantes.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetivação e o sucesso da contratação da apresentação do show artístico do cantor Gilson Mania no Carnaval de 2025 de Baixo, CE, as seguintes providências serão adotadas:

- **Designação de Responsáveis:** Nomear um coordenador do evento e uma equipe específica para gerenciar o processo de contratação, a logística e a execução do evento, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas conforme planejado.
- **Capacitação da Equipe:** Promover capacitações específicas para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam aptos a atuar de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021.
- **Elaboração de Cronograma Detalhado:** Criar um cronograma detalhado das atividades que envolvem a organização do show, incluindo prazos para cada etapa do processo de contratação até a realização do evento.
- **Garantia de Infraestrutura:** Confirmar a disponibilidade e adequação da infraestrutura necessária, como palco, som, iluminação e segurança, e proceder com as instalações e montagens conforme necessidade.
- **Obtenção de Licenças e Autorizações:** Certificar a obtenção de todas as licenças e autorizações requeridas pelos órgãos competentes para a realização de eventos públicos na praça pública de Baixo.
- **Implementação de Medidas de Segurança:** Estabelecer planos eficazes de segurança e controle de acesso para garantir a proteção de todos os participantes, incluindo a presença de profissionais de segurança e primeiros socorros.
- **Conscientização Ambiental:** Organizar campanhas de conscientização ambiental para o público, promovendo a redução de impactos ambientais durante o evento.
- **Divulgação do Evento:** Realizar ações de divulgação amplas para informar a população local e atrair turistas, garantindo uma participação significativa no evento.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste caso específico, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação do show do cantor Gilson Mania, com base nas seguintes justificativas fundamentadas na Lei 14.133:

1. **Natureza Singular do Evento:** O show do cantor Gilson Mania está programado para ocorrer em uma data específica e em contexto único, durante o Carnaval de 2025. A natureza singular e esporádica do evento não se alinha ao contexto de aquisições recorrentes ou de demanda continuada, que normalmente justificaria a utilização de um registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

2. **Incompatibilidade com Frequentabilidade:** O sistema de registro de preços é geralmente utilizado para contratações que apresentam caráter frequente ou periódico. Neste caso, a natureza da contratação — um evento único — não apresenta tais características.
3. **Condicionantes de Exclusividade:** A contratação por exclusividade do cantor Gilson Mania, não permitindo múltiplas contratações de serviços artísticos do mesmo gênero que justificariam a adoção do registro de preços.
4. **Inadequação ao Volume de Demanda:** O registro de preços é indicado em situações onde é necessário adquirir grandes quantidades de um mesmo bem ou serviço ao longo do tempo, o que não se aplica à presente contratação de um único show.
5. **Impedimentos É Competitividade:** A adoção do registro de preços poderia limitar a competição em um contexto onde a escolha do artista já foi direcionada, não sendo apropriado nesse sentido específico do serviço contratado.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A contratação para a apresentação de show artístico do cantor Gilson Mania no Carnaval de 2025 em Baixo - CE é de natureza específica e singular, o que torna desnecessária a formação de consórcio de empresas para a execução desse serviço. Dessa forma, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, considerando-se os seguintes pontos conforme a Lei 14.133/2021:

- **Natureza da Contratação:** A contratação de um show artístico é caracterizada como um serviço de execução direta e especializada por uma única entidade ou empresa, sendo desaconselhável a segmentação ou divisão de responsabilidades típica de consórcios.
- **Complexidade Técnica:** A execução do serviço não demanda complexidade técnica que justifique a necessidade de união de capacidades técnicas singulares, normalmente buscadas em um consórcio.
- **Responsabilidade e Controle:** A vedação de consórcios assegura uma maior clareza e simplicidade na responsabilização por eventuais falhas ou descumprimentos contratuais, facilitando o cálculo e implementação de medidas corretivas.
- **Impacto Econômico:** A formação de consórcios pode levar a práticas que afetam a competitividade e a economicidade, elevando potencialmente os custos e complexidade administrativa do processo de contratação, sem agregar valor significativo.
- **Princípios da Impessoalidade e da Igualdade:** Ao vedar a participação de consórcios, busca-se garantir que todos os interessados participem em condições de igualdade, evitando-se a concentração de mercado ou vantagem indevida para determinadas associações empresariais.

Em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021, a vedação da participação em forma de consórcio busca preservar os princípios de economicidade, objetividade e eficiência na contratação pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A realização do show artístico do cantor Gilson Mania na praça pública do município de Baixo - CE pode acarretar possíveis impactos ambientais, os quais necessitam ser analisados e mitigados de forma a respeitar as diretrizes da Lei 14.133/2021. Abaixo está o levantamento dos principais impactos potenciais e as respectivas medidas mitigadoras:

1. **Geração de Resíduos Sólidos:** O evento poderá gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, incluindo embalagens e materiais descartáveis utilizados pelo público e pela produção do evento.
2. **Ruído Ambiental:** O alto volume de som durante o show pode causar perturbações sonoras, afetando tanto a fauna local quanto os moradores da região próxima ao evento.
3. **Consumo de Energia:** A utilização de equipamentos de som e iluminação poderá resultar em elevado consumo de energia elétrica, aumentando a pegada de carbono do evento.
4. **Impacto na Vegetação e no Solo:** A montagem de estruturas temporárias e o fluxo de pessoas podem causar danos à vegetação e compactação do solo, especialmente em áreas gramadas da praça.

Para mitigar estes impactos, as medidas a seguir são propostas:

- Implementação de um sistema de coleta seletiva de resíduos, com lixeiras devidamente identificadas para reciclagem, orgânicos e rejeitos, distribuídas estrategicamente na área do evento.
- Realização de campanhas de conscientização ambiental junto ao público, incentivando a prática de reduzir, reutilizar e reciclar.
- Utilização de equipamentos sonoros e de iluminação eficientes em termos de consumo energético, além de ajustar o volume do som para níveis adequados conforme regulamentação ambiental local.
- Adoção de fontes de energia alternativas sempre que possível, como geradores a biodiesel ou painéis solares para compensar o consumo de eletricidade.
- Instalação de proteção para áreas sensíveis da praça, como gramados e jardins, a fim de minimizar o pisoteio e o impacto das estruturas temporárias.
- Planejamento e comunicação com autoridades e moradores locais sobre os horários e duração do evento para minimizar os transtornos causados pelo ruído.

Estas ações visam assegurar que o evento ocorra de maneira sustentável, respeitando o meio ambiente e a comunidade local em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base no estudo técnico preliminar realizado, a contratação da empresa para apresentação de show artístico do cantor Gilson Mania durante o Carnaval de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ

em Baixo, CE, se mostra viável e razoável pelos seguintes motivos:

- **Interesse Público:** A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, inciso I, destaca a importância de atender ao interesse público na definição das necessidades da contratação. A escolha do cantor Gilson Mania, renomada e popular na região, atende às expectativas culturais e de entretenimento do município, cumprindo com o interesse da comunidade local.
- **Promoção Cultural e Desenvolvimento Turístico:** A realização do evento visa fomentar o turismo e a economia local, em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Eventos culturais, como este show, são alavancas significativas para o crescimento econômico e para a valorização cultural do município.
- **Justificativa Técnica e Econômica:** O levantamento de mercado e análise de outras alternativas demonstrou que a escolha da banda mencionada representa a solução mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 11, incisos I e IV. A banda possui a capacidade de atrair um grande público, potencializando o alcance dos objetivos do evento com um custo-efetivo adequado.
- **Viabilidade logística e técnica:** As condições logísticas e técnicas, como infraestrutura e segurança, foram planejadas de maneira a suportar a realização do evento de forma eficiente. A praça pública de Baixo dispõe do espaço adequado para a instalação do palco e outros elementos necessários, mitigando riscos e garantindo uma execução segura.
- **Impacto Ambiental Mitigado:** Medidas de mitigação ambiental foram consideradas e planejadas, garantindo que eventuais impactos no uso da praça pública sejam minimizados, em conformidade com os princípios de economicidade e responsabilidade socioambiental tratados no Art. 23 da Lei.

Portanto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e alinhada com os princípios e práticas preconizados pela Lei nº 14.133/2021, sendo favorável a sua realização para atender os objetivos culturais, sociais e econômicos do município de Baixo.

Baixo - CE, 10 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAIMUNDO FERREIRA CÂNDIDO
PRESIDENTE